



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

Câmara Municipal de Rio Branco
23
DILEGIS
Est. Do Acre

ATA PLENÁRIA, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Ata da vigésima quinta Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador Raimundo Neném**, secretariado pelo **vereador Fábio Araújo**, presentes ainda os Vereadores: **Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, N. Lima, Raimundo Castro e Rutênio Sá**; foi declarada aberta a sessão. A **ata da sessão anterior** foi aprovada por unanimidade. Não constaram matérias do **EXPEDIENTE DO DIA**. Em questão de ordem, **vereador João Marcos Luz** requereu tramitação em caráter de urgência especial aos projetos de lei que: altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei 2.039, de 9 de abril de 2017, Lei Complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, Mensagem Governamental nº 08/2023; Fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do poder executivo do Município de Rio Branco, Mensagem Governamental nº 9/2023; e que: Altera a Lei Municipal nº 1.950, de 26 de dezembro de 2012, que fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do poder legislativo do Município de Rio Branco e dá outras providências. Aberta a **TRIBUNA POPULAR**, esta, de autoria do **vereador Fábio Araújo**, que visou o debate sobre o sistema de bilhetagem eletrônica da prefeitura. **Senhor Ovídio Thiago** – Conselho Estudantil da UFAC, assomou a tribuna e questionou o modo operativo adotado pelo SINDCOL quanto ao recolhimento do saldo acumulativo do cartão de transportes dos usuários; medida sob o Decreto nº 13.443, do dia 2 de janeiro de 2023. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna e corroborou o posicionamento do convidado, saindo em defesa dos direitos do Consumidor. **Vereador João Marcos Luz**, por sua vez, justificou o posicionamento da prefeitura e do empresariado. **Vereador Ismael Machado** também somou ao debate, colocando-se à disposição da temática. Considerações e registro fotográfico. **SESSÃO SUSPENSA. SESSÃO REABERTA**. Presidência da sessão assumida pelo **vereador Fábio Araújo** em face da ausência do **vereador Raimundo Neném**. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna e cobrou do DNIT a recuperação do trecho da BR-364 à altura do Balneário Quinoá. Por fim, destacou operação executada pela prefeitura na assistência dos alagados no retorno às casas. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna e indicou melhorias à Rua do Caju – Benfica. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna e contextualizou crítica às autoridades pela demora na liberação da BR-364, apartada na divisa com Rondônia. Ademais, o edil questionou operação do IBAMA sobre o Agronegócio e alertou para os prejuízos da fiscalização na economia local. Encerrado o Pequeno Expediente. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna e corroborou o assunto da morosidade de reestabelecimento do tráfego na BR e indignou-se com a rigidez do órgãos ambientais aplicada sobre o setor madeireiro acreano. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna. Resgatou indicação para contratação de segurança armada às escolas públicas do Município. Ademais, sugeriu ao Executivo a instalação de detector de metais nos espaços de ensino. Já em outras pautas, o vereador destacou a realização da Corrida Azul: em alusão à Semana de Conscientização do Autismo; e, parabenizou o filho pela passagem do aniversário. Em questão de ordem, **vereador Hildegard Pascoal** apresentou Projeto de Lei Complementar que: Altera



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

Câmara Municipal de Rio Branco
24 DILEGIS
ESTADO DO ACRE

a Lei Municipal nº 1887, de 30 de dezembro de 2011, e a lei municipal nº 2168 de 14 de janeiro de 2016; Projeto de Lei Complementar que: Altera a Lei nº 2011, de 08 de outubro de 2013 e Projeto de Lei que: Concede auxílio alimentação aos vereadores da câmara municipal de Rio Branco. **SESSÃO SUSPENSA. SESSAO REABERTA.** Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos edis: Antônio Morais, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, Joaquim Florêncio, João Marcos Luz, N. Lima, Raimundo Castro e Rutênio Sá. Justificada a ausência da **vereadora Elzinha Mendonça**, de atestado médico. **Requerimento nº 33/2023**, de autoria dos vereadores: Antônio Morais, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, N. Lima, Raimundo Castro e Rutênio Sá para concessão do regime de urgência especial aos Projetos de Lei Complementar nº 6 e 7/2023 e ao Projeto de Lei nº 12/2023; **aprovado por unanimidade**. **Projeto de Lei Complementar nº 6/2023**: Fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do poder executivo do Município de Rio Branco acre e dá outras providências; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria; discussão; votação; **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº 7/2023**: Altera a Lei Municipal nº 1959 de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2039, de 9 de abril de 2014, lei nº 2255, de 21 de novembro de 2017, Lei complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei complementar nº 132, de 25 janeiro de 2022, lei complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, e lei complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria; discussão; votação; **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei nº 12/2023**: Altera a Lei Municipal nº 1.950, de 26 de dezembro de 2012 que fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Rio Branco - Acre e dá outras providências; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria; discussão; votação; **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº 3/2023**: Altera a Lei complementar Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022; parecer da CCJRF, CSAS e COFT pela aprovação da matéria, mediante emenda sugerida; discussão; votação; **aprovado por unanimidade, com a emenda sugerida, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº 8/2023**: Altera a Lei Municipal nº 1887, de 30 de dezembro de 2011, e a lei municipal nº 2168 de 14 de janeiro de 2016; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria; votação; **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº 9/2023**: Altera a Lei nº 2011, de 08 de outubro de 2013; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria; votação; **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei nº 13/2023**: Concede auxílio alimentação aos vereadores da câmara municipal de Rio Branco; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria mediante emenda sugerida; votação; **aprovado por unanimidade, com emenda sugerida, inclusive em redação final**. Encerrada a Ordem do Dia. Não houve inscritos na Explicação Pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 21:43. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário.

VEREADOR RAIMUNDO
NENÉM
Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Lópia
Câmara Municipal de Rio Branco
25 DILEGIS
Est. Do Acre

OFÍCIO N° 163/2023/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 11 de abril de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
MARFISA DE LIMA GALVÃO
Prefeita em exercício do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- Autógrafo nº 04/2023, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 06/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "*Fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do poder executivo do Município de Rio Branco acre e dá outras providências*";
- Autógrafo nº 05/2023, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 03/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "*Altera a Lei Complementar Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022*";
- Autógrafo nº 06/2023, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 07/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "*Altera a Lei Municipal nº 1959 de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2039, de 9 de abril de 2014, lei nº 2255, de 21 de novembro de 2017, Lei complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei complementar nº 132, de 25 janeiro de 2022, lei complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, e lei complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022*";

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
Data: 12/03/23
Horas: 14 : 32
Recebido: Jequine



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Câmara Municipal de Rio Branco
ESTADO DO ACRE
26 DILEGIS

- Autógrafo nº 07/2023, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 09/2023, de autoria da Mesa Diretora, o qual possui a seguinte ementa: "*Altera a Lei nº 2.011, de 08 de outubro de 2013*";
- Autógrafo nº 08/2023, oriundo do Projeto de Lei nº. 13/2023, de autoria da Mesa Diretora, o qual possui a seguinte ementa: "*Concede Auxílio-alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco*";
- Autógrafo nº 09/2023, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 08/2023, de autoria da Mesa Diretora, o qual possui a seguinte: "*Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.168 de 14 de janeiro de 2016*";
- Autógrafo nº 10/2023, oriundo do Projeto de Lei nº. 12/2023, de autoria dos Vereadores Fábio Araújo, Célio Gadelha, Raimundo Castro, Hildegard Pascoal, Rutênio Sá, Antônio Morais, Samir Bestene, Joaquim Florêncio Ismael Machado, James do Lacen, N. Lima, João Marcos Luz e Francisco Piaba, o qual possui a seguinte: "*Altera a Lei Municipal nº 1.950, de 26 de dezembro de 2012 que fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Rio Branco - Acre e dá outras providências*".

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos dos Processos dos referidos Autógrafos encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,


FÁBIO ARAÚJO
Presidente, em exercício

Câmara Municipal de Rio Branco
27
DILEGIS
Est. Do Acre

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 199/2023

Rio Branco - AC, 14 de abril de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 04/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.450 DE 12 DE ABRIL DE 2023** - “Fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do município de Rio Branco Acre e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.512, de 14 de abril de 2023, pag. 291.
- 2- **Autógrafo nº 05/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 216 DE 12 DE ABRIL DE 2023** - “Altera a Lei Complementar Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022”, publicada no Diário Oficial nº 13.512, de 14 de abril de 2023, pag. 288-289.
- 3- **Autógrafo nº 06/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 215 DE 12 DE ABRIL DE 2023** - “Altera a Lei municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2.039, de 9 de abril de 2014, Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, Lei nº 2.255, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022 e Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022”, publicada no Diário Oficial nº 13.512, de 14 de abril de 2023, pag. 287.
- 4- **Autógrafo nº 08/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.451 DE 12 DE ABRIL DE 2023** - “Concede auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco”, publicada no Diário Oficial nº 13.512, de 14 de abril de 2023, pag. 291.

5- **Autógrafo nº 09/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 218 DE 12 DE**

ABRIL DE 2023 - “Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016”, publicada no Diário Oficial nº 13.512, de 14 de abril de 2023, pag. 290.

6- **Autógrafo nº 10/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.452 DE 12 DE ABRIL**

DE 2023 - “Altera a Lei Municipal nº 1.950, de 26 de dezembro de 2012 que fixa a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Rio Branco-Acre e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.512, de 14 de abril de 2023, pag. 290.

Votos de elevada estima e consideração,


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos



AUTÓGRAFO

Nº 09/2023

Do: Projeto de Lei Complementar n.º 08/2023

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.168 de 14 de janeiro de 2016".

Lei Complementar nº 218 de 12 / 04 / 23 Publicada no D.O.E. nº 13.514 de 14 / 04 / 23

A large, sweeping blue ink signature is drawn across the bottom left of the page, covering the text about the Law and extending towards the right edge.

AUTÓGRAFO N°9/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono integralmente.

Em: 12 de Abril de 2023

Myrthes

Mariza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício
Prefeita Municipal em exercício

Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE em exercício

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos base e os cargos comissionados dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco, na forma do Anexo I, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º A Lei municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.

II –

- i) auxílio-alimentação; e
- j) auxílio-saúde.

§ 13. O auxílio-alimentação, que será regulamentado por ato interno e destinado aos servidores efetivos e aos servidores ocupantes dos cargos em comissão elencados no Anexo V, no pleno exercício de suas atividades, fica fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano.

§ 14. O auxílio-saúde será destinado exclusivamente aos servidores efetivos no pleno exercício de suas atividades e fica fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais)." (NR)

"Art. 19. Das Sessões Extraordinárias e do Período Extraordinário da Câmara Municipal participará apenas o número de servidores previstos em ato regulamentar da Mesa Diretora, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para a realização, fora do expediente normal, das Sessões e do Período Extraordinário e o pagamento será feito à base de um dia de remuneração por Sessão ou Período." (NR)

Art. 3º O Anexo V da Lei Municipal nº 1.887, de 2011, e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Câmara Municipal de
31
DILEGIS
Est. Do Acre

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco, 11 de abril de 2023.


VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
Presidente em exercício


VEREADOR HILDEGARD PASCOAL
1º Secretário em exercício.



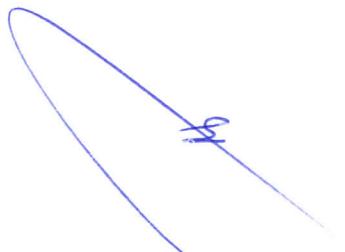
ANEXO I
 Anexo III – Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011

Câmara Municipal de Rio Branco

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

LETRA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	
GRUPO/NÍVEL	ORDEM	Início	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos
GRUPO I	1 e 2	2.471,58	3.188,53	3.739,89	4.249,25	4.716,60	5.141,96	5.525,32	5.866,68	6.166,04	6.423,40	6.581,25	6.812,11	6.943,47
		2.743,31	3.465,18	4.007,90	4.508,61	4.967,32	5.384,04	5.758,75	6.091,46	6.382,18	6.630,89	6.837,60	7.002,31	7.125,03
GRUPO II	1 a 5	3.654,78	4.393,23	4.906,94	5.378,66	5.808,37	6.196,08	6.541,79	6.845,50	7.107,21	7.326,92	7.504,64	7.640,35	7.734,06
GRUPO III	1 a 10	5.601,40	6.375,41	6.827,02	7.236,80	7.604,57	7.930,34	8.214,12	8.455,89	8.655,66	8.813,44	8.929,21	9.002,98	9.034,76

Câmara Municipal de
 Rio Branco - AC
 32
 DILEGIS
 Est. F.
 Do Acre.
 Outubro de 2011

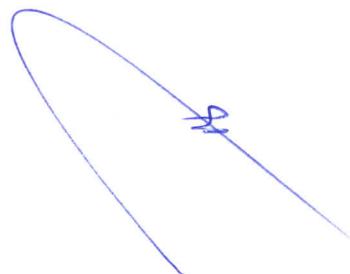



ANEXO II

ANEXO V - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011.

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTITATIVO
Diretoria Executiva	CC - 6	15.096,30	1
Diretoria Financeira	CC - 6	15.096,30	1
Diretoria Legislativa	CC - 6	15.096,30	1
Controladoria Geral	CC - 6	15.096,30	1
Chefia de Gabinete da Presidência	CC - 5	10.922,77	1
Assessoria de Imprensa	CC - 5	10.922,77	1
Assessoria Contábil	CC - 4	9.244,51	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CC - 4	9.244,51	1
Chefia de Gabinete da 1ª Secretaria	CC - 3	7.765,40	1
Chefia de Gabinete da Vice-Presidência	CC - 2	6.101,36	1
Assessor Legislativo	CC - 1	5.129,06	3
Assessor de Divulgação	CC - 1	5.129,06	1






CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO III

ANEXO I - Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.

CARGO DE PROCURADOR

NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
PMC - I	17.622,57
PMC - II	18.503,73
PMC - III	19.428,93
PMC - IV	20.400,37
PMC - V	21.420,40
PMC - VI	22.491,36

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

34
Câmara Municipal de Rio Branco
DILEGIS
Est. Do Acre



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Rio Branco - Acre
35 DILEGIS
Est. Do Acre

LEI COMPLEMENTAR N° 218 DE 12 DE ABRIL DE 2023

“Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos base e os cargos comissionados dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco, na forma do Anexo I, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º A Lei municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.....
II-.....
i) auxílio-alimentação; e
j) auxílio-saúde.
.....

§ 13. O auxílio-alimentação, que será regulamentado por ato interno e destinado aos servidores efetivos e aos servidores ocupantes dos cargos em comissão elencados no Anexo V, no pleno exercício de suas atividades, fica fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano.

§ 14. O auxílio-saúde será destinado exclusivamente aos servidores efetivos no pleno exercício de suas atividades e fica fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais)." (NR)

"Art. 19. Das Sessões Extraordinárias e do Período Extraordinário da Câmara Municipal participará apenas o número de servidores previstos em ato regulamentar da Mesa Diretora, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para a realização, fora do expediente normal, das Sessões e do Período Extraordinário e o pagamento será feito à base de um dia de remuneração por Sessão ou Período." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

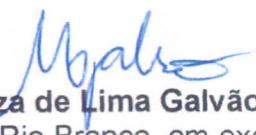
Câmara Municipal de Rio Branco
36 DILEGIS
Est. Do Acre

Art. 3º O Anexo V da Lei Municipal nº 1.887, de 2011, e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.


Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 13.512 DE 14/04/23
Pág. Nº: 290

ANEXO I

Anexo III – Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011

Câmara Municipal de Rio Branco

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

LETRA	ORDEM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
GRUPO/NÍVEL		Inicial	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos
GRUPO I 1 e 2	2.471,58	3.188,53	3.739,89	4.249,25	4.716,60	5.141,96	5.525,32	5.866,68	6.166,04	6.423,40	6.581,25	6.812,11	6.943,47	
	2.743,31	3.465,18	4.007,90	4.508,61	4.967,32	5.384,04	5.758,75	6.091,46	6.382,18	6.630,89	6.837,60	7.002,31	7.125,03	
GRUPO II 1 a 5	3.654,78	4.393,23	4.906,94	5.378,66	5.808,37	6.196,08	6.541,79	6.845,50	7.107,21	7.326,92	7.504,64	7.640,35	7.734,06	
	5.601,40	6.375,41	6.827,02	7.236,80	7.604,57	7.930,34	8.214,12	8.455,89	8.655,66	8.813,44	8.929,21	9.002,98	9.034,76	

Agosto

ANEXO II

ANEXO V - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011.

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTITATIVO
Diretoria Executiva	CC - 6	15.096,30	1
Diretoria Financeira	CC - 6	15.096,30	1
Diretoria Legislativa	CC - 6	15.096,30	1
Controladoria Geral	CC - 6	15.096,30	1
Chefia de Gabinete da Presidência	CC - 5	10.922,77	1
Assessoria de Imprensa	CC - 5	10.922,77	1
Assessoria Contábil	CC - 4	9.244,51	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CC - 4	9.244,51	1
Chefia de Gabinete da 1ª Secretaria	CC - 3	7.765,40	1
Chefia de Gabinete da Vice-Presidência	CC - 2	6.101,36	1
Assessor Legislativo	CC - 1	5.129,06	3
Assessor de Divulgação	CC - 1	5.129,06	1

Ngalo



ANEXO III

ANEXO I - Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.

CARGO DE PROCURADOR

NÍVEL	CARGO DE PROCURADOR	VENCIMENTO (R\$)
PMC - I		17.622,57
PMC - II		18.503,73
PMC - III		19.428,93
PMC - IV		20.400,37
PMC - V		21.420,40
PMC - VI		22.491,36

Wpolino

39
DILEGIO
'Est. Do Acre'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS – ASSEJUR

LEI COMPLEMENTAR N° 218 DE 12 DE ABRIL DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016".



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos base e os cargos comissionados dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco, de forma do Anexo I, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º A Lei municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.15.....

II-.....

i) auxílio-alimentação; e

j) auxílio-saúde.

§ 13. O auxílio-alimentação, que será regulamentado por ato interno e destinado aos servidores efetivos e aos servidores ocupantes dos cargos em comissão elencados no Anexo V, no pleno exercício de suas atividades, fica fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano.

§ 14. O auxílio-saúde será destinado exclusivamente aos servidores efetivos no pleno exercício de suas atividades e fica fixado em R\$ 500,00 (quinquinhentos reais)." (NR)

"Art. 19. Das Sessões Extraordinárias e do Período Extraordinário da Câmara Municipal participará apenas o número de servidores previstos em ato regulamentar da Mesa Diretora, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para a realização, fora do expediente normal, das Sessões e do Período Extraordinário e o pagamento será feito à base de um dia de remuneração por Sessão ou Período." (NR)

Art. 3º O Anexo V da Lei Municipal nº 1.887, de 2011, e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em exercício

ANEXO I

Anexo III – Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011

Câmara Municipal de Rio Branco

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

LETRA	ORDEM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
GRUPO/ NÍVEL		Início	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos
GRUPO I	1 e 2	2.471,58	3.188,53	3.739,89	4.249,25	4.716,60	5.141,96	5.525,32	5.866,68	6.166,04	6.423,40	6.581,25	6.812,11	6.943,47
		2.743,31	3.465,18	4.007,90	4.508,61	4.967,32	5.384,04	5.758,75	6.091,46	6.382,18	6.630,89	6.837,60	7.002,31	7.125,03
GRUPO II	1 a 5	3.654,78	4.393,23	4.906,94	5.378,66	5.808,37	6.196,08	6.541,79	6.845,50	7.107,21	7.326,92	7.504,64	7.640,35	7.734,06
GRUPO III	1 a 10	5.601,40	6.375,41	6.827,02	7.236,80	7.604,57	7.930,34	8.214,12	8.455,89	8.655,66	8.813,44	8.929,21	9.002,98	9.034,76

ANEXO II

ANEXO V - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011.

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTITATIVO
Diretoria Executiva	CC - 6	15.096,30	1
Diretoria Financeira	CC - 6	15.096,30	1
Diretoria Legislativa	CC - 6	15.096,30	1
Controladoria Geral	CC - 6	15.096,30	1
Chefia de Gabinete da Presidência	CC - 5	10.922,77	1
Assessoria de Imprensa	CC - 5	10.922,77	1
Assessoria Contábil	CC - 4	9.244,51	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CC - 4	9.244,51	1
Chefia de Gabinete da 1ª Secretaria	CC - 3	7.765,40	1
Chefia de Gabinete da Vice-Presidência	CC - 2	6.101,36	1
Assessor Legislativo	CC - 1	5.129,06	3
Assessor de Divulgação	CC - 1	5.129,06	1

ANEXO III

ANEXO I - Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.

CARGO DE PROCURADOR

NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
PMC - I	17.622,57
PMC - II	18.503,73
PMC - III	19.428,93
PMC - IV	20.400,37
PMC - V	21.420,40
PMC - VI	22.491,36

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Rio Branco
DILEGIS
Est. Do Acre

OF/CMRB/GAPRE/N°265/2023

Rio Branco, 17 de Abril de 2023.

A Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
Nesta

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria para ciência e demais providências cabíveis, o OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/N199/2023, que trata do Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais.

- 1- Autógrafo nº 04/2023 – Lei Municipal nº 2.450 de 12 de Abril de 2023.
- 2- Autógrafo nº05/2023 - Lei Complementar nº 216 de 12 de abril de 2023.
- 3- Autógrafo nº06/2023 - Lei Complementar nº 215 de 12 de abril de 2023.
- 4- Autógrafo nº08/2023 - Lei Complementar nº 2.451 de 12 de abril de 2023.
- 5- Autógrafo nº09/2023 - Lei Complementar nº 218 de 12 de abril de 2023.
- 6- Autógrafo nº10/2023 - Lei Municipal nº 2.452 de 12 de abril de 2023.

Atenciosamente,


Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Rio Branco
42
DILEGIS
Est. Do Acre

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: "Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016"

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 18 de abril de 2023.

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa